LEI Nº 6.026, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Concede gratificação para membro da Comissão Especial para Revisão dos Estatutos e Plano de Cargos do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no âmbito da Câmara Municipal de Formiga, a gratificação para membro da Comissão Especial para revisão dos Estatutos e Plano de Cargos do Município, conforme §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 6.000, de 8 de março de 2023.

§ 1º O servidor efetivo da Câmara Municipal de Formiga, nomeado para compor a comissão referida no caput do art. 1º, receberá a título de gratificação, o valor de R$1.000,00 (mil reais) mensais, que serão pagos mediante o efetivo exercício nas funções para o qual foi nomeado.

§ 2º O efetivo exercício, para fins de pagamento da gratificação, será comprovado através das respectivas atas de reunião da comissão, que deverão ser apresentadas ao Setor de Recursos Humanos, sendo exigida a participação integral nas reuniões, admitidas faltas somente por motivo de tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de março de 2023.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 515/2023, de autoria dos membros da Mesa Diretora: Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Primeiro Secretário); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Segunda Secretária).